

CARTA-CONTRATO

Processo nº 001823/2023

CARTA-CONTRATO N. 30/2023/TCE-RO

CARTA-CONTRATO N. 30/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA ELZA APARECIDA GARCIA 34842330287
OBJETO: Aquisição de lembranças regionais para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
VALOR GLOBAL: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente Carta-Contrato.
ORIGEM: Contratação Direta n. 19/2023/DPL.

1. CONTRATANTE:

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Olaria, CEP: 76801-327, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11/2022/GABPRES, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa **ELZA APARECIDA GARCIA 34842330287**, inscrita sob o CNPJ 44.270.416/0001-03, com sede na Rua Padre Angelo Cerri, n. 928 - Eletronorte, CEP: 76.801-480, município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pela senhora **ELZA APARECIDA GARCIA**, de acordo com os poderes de administração concedidos através do certificado da condição de Microempreendedor Individual.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato está vinculada à Contratação Direta n. 19/2023/TCE-RO (0523981) (Dispensa de Licitação), ao Termo de Referência e seus anexos, ao Instrumento Convocatório n. 22/2023/DPL/SELIC (0523168), bem como à proposta da CONTRATADA (0523623).

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes da presente Carta-Contrato, independentemente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O presente objeto consiste na aquisição de lembranças regionais para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. **A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do Tribunal de Contas**, localizado na Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria, Porto Velho - RO, 76801-327, **em dias úteis, no horário das 07h30 às 12h.**

6.3. O prazo de entrega será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4. Os bens de consumo (bombons e geleia) deverão encontrar-se dentro da validade, adequadamente preservados e, ainda, deverão ser os mais novos (frescos) disponíveis para entrega na data apontada para do evento, em 25 e 26 de maio de 2023.

6.5. Os materiais deverão ser entregues conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Total						R\$ 13.440,00

Item	Descrição	Resumo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEMBRANÇAS, PERSONALIZADOS	Lembranças Regionais. Kit contendo: uma peça de cerâmica vitrificada, 20 (vinte) trufas (bombons) de sabores regionais (cupuaçu ou castanha) e 1 (um) geleia de sabores regionais (cupuaçu ou castanha).	KIT	70	R\$ 192,00	R\$ 13.440,00
Total						R\$ 13.440,00

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir Atividades de Natureza Administrativa) - elemento de despesa: **33.90.30.15** (Material para Festividades e Homenagens) e Nota de Empenho 2023NE000610 (0524094).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. **001823/2023/SEI**.

10.2. Em especial, a Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Mônica Ferreira Mascetti Borges	990497	(69) 3609-6475	990497@tce.ro.gov.br
Suplente	Wagner Pereira Antero	990472	(69) 3609-6476	990472@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas nesta Carta-Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

13.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, a qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

ELZA APARECIDA GARCIA

Representante da empresa ELZA APARECIDA GARCIA 34842330287

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = $0,000328767$, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = $0,000328767$ TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 24/04/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Aparecida Garcia, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0524830** e o código CRC **58088AF4**.